

**ASSÉDIO MORAL OU SADMASOQUISMO NO TRABALHO: CONTRIBUIÇÕES  
PSICANALÍTICAS PARA O DEBATE DE UM PROBLEMA JURÍDICO  
TRABALHISTA**

*Dorothee Susanne Rüdiger\**

**RESUMO:** O assédio moral no trabalho, hoje, ocorre em categorias profissionais inteiras. Atingindo o cerne da relação de trabalho, serve como instrumento de aumento da lucratividade da empresa. Propomos contextualizar historicamente o assédio moral apresentando contribuições da psicanálise lacaniana para averiguar as questões subjetivas inconscientes do assédio. A hipótese é a presença do sadomasoquismo e de uma satisfação paradoxal pós-moderna no trabalho que exigem a reinvenção coletiva dos laços sociais no trabalho.

**Palavras Chaves:** Direito e Psicanálise. Direito do trabalho. Meio ambiente do trabalho. Assédio moral. Sadomasoquismo moral.

## **INTRODUÇÃO**

O sofrimento psíquico causado pelo assédio moral é um dos problemas mais sérios no meio ambiente do trabalho contemporâneo. Categorias inteiras, como a dos bancários, citada aqui a título de exemplo, adoecem porque são induzidas, por meio de pressões diretas ou pela sedução por vantagens em dinheiro ou poder, a bater metas que, muitas vezes, afrontam as normas jurídicas trabalhistas. O assédio moral atinge a subjetividade de quem é assediado e, sendo uma questão da relação pessoal entre o trabalhador e o empregador, está no cerne da relação individual de trabalho. No entanto, o assédio moral utilizado como meio para aumentar a lucratividade do negócio adquire, em nível organizacional, uma dimensão coletiva.

O artigo não pretende tratar o assunto do ponto de vista do uso sistemático nas organizações contemporâneas. Também não tem como propósito tratar das possibilidades jurídicas do combate ao assédio moral. O foco do texto é a relação de emprego como vínculo social personalíssimo. A proposta do estudo aqui apresentado é, portanto, investigar essa relação subjetiva a partir de uma abordagem psicanalítica do assédio moral. A hipótese é que as relações entre assediadores e assediados sejam, numa visão psicanalítica baseada na obra de Sigmund Freud, sadomasoquistas, ou então fundadas naquilo que o psicanalista francês

---

\* Professora do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade Católica de Santos - SP. Psicanalista sócia do Instituto da Psicanálise Lacaniana em São Paulo. E-mail: <dorotheerudiger@gmail.com>.

Jacques Lacan chama de “gozo”, uma satisfação paradoxal, desnecessária e mortífera que, na pós-modernidade, se tornou um imperativo geral.

Para se chegar aos aspectos psicanalíticos da relação de trabalho, é necessário, primeiro contextualizar o assédio moral dentro da construção e transformação das relações de trabalho industriais para, num segundo momento chegar às relações de trabalho contemporâneas, que são marcadas pela descentralização produtiva operada pelo toyotismo. Realizada essa breve descrição das transformações dos laços sociais presentes no trabalho, são apresentadas as contribuições que a psicanálise pode dar para se averiguar por que os trabalhadores se sujeitam ao assédio.

No campo da psicanálise de orientação lacaniana, o assédio moral pode ser visto sob vários aspectos. Em primeiro lugar, interessa estudar o que Sigmund Freud, em 1930, portanto em plena época da predominância da organização fordista do trabalho, investiga como sendo *o mal-estar na civilização*. Freud se pergunta porque, apesar das benesses trazidas pela moderna ciência e tecnologia, o ser humano não é feliz. Resumidamente, ele responsabiliza a necessidade de o homem conviver com a civilização e suas leis e, principalmente, o “assédio moral” pelo superego enquanto instância da lei no inconsciente por esse mal-estar. Mas o assédio pelo superego, antes de tudo, é um problema singular. Assim, vale apresentar a leitura de um ensaio que Freud publicou em 1924, *O problema econômico do masoquismo (Das ökonomische Problem des Masochismus)*, que trata o mal-estar como sendo um fenômeno antropológico e que aborda o ponto de vista da subjetividade singular.

44

A partir da leitura desse ensaio, pode-se chegar à abordagem da satisfação paradoxal contida naquilo que Jacques Lacan chama de *jouissance*, ou “gozo”. Sendo um fenômeno da relação paradoxal do ser humano com a civilização, tal como descrito por Sigmund Freud em *O mal-estar na civilização*, a destruição criativa do gozo guarda relação com a sociedade moderna e sua economia capitalista.

A contemporaneidade é marcada pela reorganização do trabalho em redes de empresas toyotistas, que descentralizaram o trabalho, recorrendo não somente à tecnologia capaz de substituir boa parte do processo de trabalho por máquinas, como também a uma organização flexível de cooperação entre milhares de empresas, terceirizando produção e prestação de serviços. Nesse sentido, o assédio moral é um indício de que não se quebrou a lógica da dependência, “da classe que vive do trabalho”, assim chamada por Ricardo Antunes (2009), dos mandos do capital. No entanto, essa dependência ocorre num contexto de uma sociedade que, ao menos no ocidente, prescindiu da orientação paterna e radicalizou a busca incessante

por novos produtos, o que para Lacan é expresso num novo imperativo superegóico: “goze”! O empuxe para o consumo de bens, serviços e créditos, junto com a flexibilidade do mercado de trabalho e das relações entre trabalhadores e empresas contratantes, formam um pano de fundo subjetivo para o assédio moral e suas consequências para a saúde física e mental dos que trabalham.

O que fazer diante disso? Eis a questão pela qual foram procuradas na literatura respostas que atribuem à chamada “segunda clínica” de Lacan, que aponta caminhos psicanalíticos por meio da desconstrução subjetiva do poder ameaçador do Outro e a reinvenção da vida pela criação de novos laços afetivos e novas possibilidades coletivas de agir.

## 1. O EXEMPLO DE UMA CATEGORIA ASSEDIADA

Quem já não se deixou seduzir pela força argumentativa dos funcionários de um banco e contratou seguros, cartões e outros produtos bancários, apesar de não precisar? Se fez isso, contribuiu para deixar o funcionário do banco menos angustiado diante da pressão da instituição, que tem seu objetivo voltado para a obtenção de lucros. Assim, para exemplificar o problema do assédio moral, cita-se aqui um estudo que foi realizado junto à categoria dos bancários. Os bancários são a categoria profissional, no Brasil, que mais sofre com o assédio moral organizacional, uma das fontes da existência de doenças mentais no trabalho (BRASIL, 2013). Segundo uma consulta realizada em 2013 pela Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Financeiro – Contraf, entre 37 mil profissionais do setor, 66,4% se queixaram de assédio moral organizacional (CARSTENSEN, 2014).

Assédio moral é “toda e qualquer conduta abusiva (gesto, palavra, comportamento, atitude) que atente, por sua repetição e sistematização, contra a dignidade ou integridade psíquica ou física de uma pessoa, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho” (HIRIGOYEN, 2002, p. 17). A conduta contribui para a degradação do meio ambiente do trabalho, atingindo o trabalhador isoladamente ou em grupo. Via de regra, é praticado em espaços corporativos organizados pela ideia da assimetria hierárquica, mas é cada vez mais frequente entre colegas do mesmo nível de poder. Isso ocorre, quando colegas

[...] passam a isolar o assediado, com a finalidade de proteger seu próprio cargo, e, muitas vezes, reproduzem as condutas do agressor.[...] Isso acontece porque o assediador ataca os laços afetivos entre os empregados como forma de facilitar a

manipulação, dificultar o relacionamento e a troca de informações (BRASIL, 2013, p. 11 s.).

Apesar de atingir cada um dos trabalhadores subjetivamente, o assédio moral sistemático pode ser considerado um fenômeno coletivo, porque “é legitimado por normas e valores organizacionais. Com isso o caráter interpessoal da prática passa a ser uma questão organizacional” (BRASIL, 2013, p. 12).

Atualmente, não há uma lei específica que possa coibir o assédio moral, embora haja normas legais e convencionais, que são desrespeitadas com a prática sistemática de humilhações e outros tipos de constrangimentos. Dentre elas, pode-se citar: a Constituição Federal, que garante a dignidade humana (art. 1º, III), o valor social do trabalho (art. 1º, IV), as condições de trabalho que visem a melhoria da condição social do trabalhador (art. 7º, caput) e uma sadia qualidade de vida (art. 225, caput); a Consolidação das Leis do Trabalho, que veda, em seu art. 483, alínea b, ao empregador ou a seus empregados em funções de liderança, o trato dos trabalhadores com rigor excessivo; várias leis estaduais para servidores públicos, como por exemplo a Lei contra o Assédio Moral- Lei 12250/06, do Estado de São Paulo, que, em decorrência da ausência de uma lei específica, podem ser aplicadas em acordos e convenções coletivas. O setor bancário, desde 2010, atua com cláusulas específicas que vedam práticas organizacionais de assédio moral.

46

O que se pode reter da conceituação do assédio moral a partir do exemplo da categoria dos bancários é que se trata de um fenômeno ligado à organização dos laços interpessoais do trabalho que atinge a subjetividade do trabalhador. Cabe examinar, em seguida, como os laços sociais no trabalho afetam a subjetividade dos trabalhadores a ponto de se tornarem vítimas do assédio moral.

## **2. ASSÉDIO MORAL E DISCIPLINA DO TRABALHO**

Contrária à tese de que a Revolução Industrial tenha sido um processo tecnológico, a industrialização é vista pela historiografia do trabalho como processo de dominação. A disciplina dos trabalhadores para o trabalho em manufaturas e, mais tarde, em fábricas, ocorre concomitantemente com a mudança dos laços sociais na modernidade. Esses laços, na Europa, transformaram uma sociedade agrária, baseada na servidão praticada pela aristocracia rural, numa sociedade urbana e industrial, na qual as relações de trabalho deixaram de ser regidas por um estatuto e passaram a ser normatizadas pelo contrato de trabalho, aparentemente,

entre livres e iguais (RUDIGER, 2012, p. 11). No entanto, como já dizia Karl Marx, em sua obra *O capital*, direitos fundamentais da liberdade e da igualdade são relevantes no mercado. Para o mercado, liberdade significa a liberdade de vender mercadorias. A igualdade é uma igualdade formal entre os participantes do mercado, e o direito à propriedade visa proteger a propriedade privada nos meios de produção. As relações humanas que se estabelecem entre o capital e o trabalho no interior do estabelecimento fabril são caracterizadas pela ausência de liberdade e de igualdade. Os trabalhadores sofrem, assim, as consequências de uma relação social de dominação (MARX, 1867/1962, p. 189).

Conforme narram historiadores do trabalho, como Edward Paul Thompson (1987, 1967) e Eric Hobsbawm (1981), em relação ao processo da industrialização inglesa, e Michelle Perrot (1988), a respeito da industrialização na França, a disciplina de uma classe de artesãos se deu a partir do domínio do tempo e do processo de trabalho por parte do capital e da imposição da lógica do tempo do relógio, não natural pela sociedade moderna. Pelos regulamentos de fábricas, o capital impôs suas leis. O exemplo mais eloquente é o chamado *Law Book of Crowley Ironworks*, aplicado na fábrica de *Winaton Mill*, que previa penalidades para quem frequentava tavernas e casas de café, estabelecia descontos para quem lia jornal no trabalho, conversava com os colegas, fazia fofocas ou cantava no serviço. O objetivo era o que Edgar De Decca chama de “introjeção de um relógio moral” (1995, p. 10), o que, do ponto de vista da psicanálise freudiana, foi operado pela imposição de uma disciplina patriarcal e superegóica (RUDIGER, 2012, p. 13 s.).

É por sua disciplina quase militar que o fordismo (sistema de organização do trabalho industrial desenvolvido pelo empresário Henry Ford) ficou conhecido. Ford introduziu, por volta de 1914, em suas fábricas, os princípios da administração científica do trabalho, propostos por Frederick Taylor, que consistiam na decomposição de cada processo de trabalho em componentes e na separação organizacional desses processos entre gerência, concepção, controle e execução do trabalho, destinadas à produção em massa de objetos de consumo para as massas (HARVEY, 1998, p. 121). Ao longo da primeira metade do século XX, formou-se, dessa maneira, um novo tipo de trabalhador disciplinado, cujo labor deveria render o máximo nos limites da jornada de oito horas de trabalho e cujas economias deveriam ser gastas na aquisição de produtos industriais (HARVEY, 1998, p. 122). O paradigma que marca os laços sociais da época é o planejamento. As lideranças hierárquicas das empresas, do Estado e também da família estavam à frente das instituições marcadas pelo autoritarismo e pelo intervencionismo estatal (HARVEY, 1998, p. 124). Apesar dos sindicatos oferecerem

um “contrapoder” ao poder exercido pelas autoridades e conquistarem importantes direitos trabalhistas, “adquiriram e mantiveram esses direitos em troca da adoção de uma atitude cooperativa no tocante às técnicas fordistas de produção e às estratégias corporativas cognatas para aumentar a produtividade” (HARVEY, 1998, p. 128).

### **3. ASSÉDIO MORAL E TRABALHO NO SÉCULO XXI**

A partir da crise do petróleo, no ano de 1973, formou-se, nas palavras de David Havey, “um regime de acumulação inteiramente novo, associado com um sistema de regulamentação política e social bem distinta” (1998, p. 140). Houve uma radical reestruturação não somente das empresas, como também do mercado de trabalho por um sistema de organização que se chama de toyotismo. O toyotismo consiste na manutenção de núcleos de trabalhadores polivalentes pela empresa principal para a execução de serviços *just in time*, isto é, conforme a demanda do mercado, e pela contratação de fornecedores de peças e serviços em redes empresariais.

Para o funcionamento jurídico do trabalho flexibilizado e organizado em rede, as empresas utilizam as formas de relações triangulares de trabalho, permitidas pela lei. No Brasil, a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho estabelece regras para a intermediação e terceirização de relações de trabalho. Além disso, essas relações promovem a flexibilização pela negociação coletiva das condições de trabalho para melhor ou pior (RUDIGER, 2002, p. 197 ss.).

Apesar de aparentemente abrir mão da hierarquia fordista, a toyotização promove, por um lado, a divisão entre trabalhadores centrais e periféricos (HARVEY, 1998, p. 144), por outro, a subcontratação sistemática de trabalho, organizado por sistemas mais antigos de trabalho, tais como o domiciliar, familiar, paternalista (HARVEY, 1998, p. 145) e até o trabalho análogo às condições de escravidão (BRASIL, 2006; BRASIL, 2014). As condições contemporâneas de atuação em rede, a concorrência entre os trabalhadores e as incertezas do mercado de trabalho são apontadas pela Organização Internacional do Trabalho como sendo a fonte de estresse, ou seja, a fonte de doenças do trabalho:

As empresas estão cada vez mais a ser confrontadas com casos de assédio psicológico, intimidação, assédio moral, assédio sexual e outras formas de violência. Numa tentativa de lidar com o stresse, os trabalhadores poderão recorrer a comportamentos pouco saudáveis, tais como o abuso de álcool e drogas. Foram identificadas relações entre o stresse e doenças musculoesqueléticas, cardíacas e do sistema digestivo. Se prolongado, o stresse relacionado com o trabalho pode

Direito e Desenvolvimento, João Pessoa, v. 7, n. 2, p. 43-56

contribuir para o surgimento de doenças cardiovasculares graves. Além disso, a crise econômica e a recessão levaram a um aumento do stresse relacionado com o trabalho, da ansiedade, da depressão e de outros distúrbios mentais, tendo mesmo conduzido algumas pessoas ao extremo do suicídio (OIT, 2013, p. 8).

A questão é compreender porque os trabalhadores se deixam assediar, se estressam e se sujeitam a um poder de mando sistemático e sádico, mesmo em relações de trabalho organizadas em rede. Numa primeira aproximação a essa temática, pode-se constatar que em muitas categorias persistem as relações de emprego, por definição legal caracterizadas pela assimetria tradicional. Essas relações são herdeiras da civilização industrial e propícias para o assédio moral, porque apelam para um superego representante da lei paterna. Acrescenta-se às implicações subjetivas dessa relação “tradicional” um novo imperativo generalizado que está presente na sociedade contemporânea: o mandamento moral do hiperconsumo.

#### **4. O MAL-ESTAR NA CIVILIZAÇÃO INDUSTRIAL**

A civilização marcada pela hierarquia e pelo autoritarismo paternal, empresarial e estatal constitui o pano de fundo para a obra *O mal-estar na civilização (Das Unbehagen in der Kultur)*, de Sigmund Freud. A questão que Freud coloca, em 1930, é porque, apesar dos progressos da ciência e tecnologia, tais como os avanços da medicina, que reduziram as taxas de mortalidade infantil, e os benesses da invenção do telefone e do automóvel, os seres humanos são tão infelizes? “Parece certo que não nos sentimos bem na cultura contemporânea,” constata Freud (1930/2004, p. 55). O ser humano sofre com a civilização apesar de ser justamente ela que o protege contra as agruras da vida em natureza. A civilização reveste o ser humano como se fosse um segundo corpo com o qual, no século XX, tornou-se uma espécie de “deus de próteses” infeliz (FREUD, 1930/2004, p. 57). Dependente da sociedade e sujeito a suas leis, não há para o ser humano liberdade natural nem felicidade, a não ser em momentos pontuais da vida humana.

Para Sigmund Freud, a civilização é orientada pela lei do pai (FREUD, 1930/2004, p. 64), que opera no sentido da restrição à sexualidade pelo “tabu do incesto”. Em nome da convivência em sociedade, o ser humano tem que aceitar esse sacrifício como um “investimento cultural”. Tal qual o pai, o Estado exige a subordinação de todos às leis, para viabilizar o funcionamento da sociedade, mantendo, com sua autoridade, as pulsões de vida e de morte sob controle.

Mas, “que meios a cultura utiliza para coibir e neutralizar, talvez aniquilar as agressões contra ela?” (FREUD,1930/2004, p. 86).A disciplina necessária para a convivência em sociedade dá-se, para Freud, pela introjeção da autoridade paterna numa instância do inconsciente, chamada de superego. Herdeiro do Complexo de Édipo, do amoródio inconsciente pelo pai que instaura a lei e, ao mesmo tempo, serve de objeto de identificação, o superego trabalha com a arma da culpa. Quem não obedece às leis, sente a culpa, que tem como base o medo de perder o amor do pai, medo infantil transformado, no adulto, em “medo social”. “No lugar do pai ou dos pais está a comunidade humana maior” (FREUD,1930/2004, p. 88). Quem exerce a autoridade pode contar com a angústia do sujeito em seu poder. Essa angústia corresponde ao medo de ser agredido pelo desejo inconsciente de infringir as normas.

Em outras palavras, na sociedade que tem como principal norteador a figura paterna, o assédio moral funciona, porque se baseia na angústia de castração como consequência do ódio inconsciente do pai, agora projetada emoutras personagens que exercem a autoridade paterna. No mundo do trabalho industrial, o temor, principalmente do patrão e do Estado, não era sem fundamento. Ao longo do século XIX, greves eram tratadas pelos Códigos Penais, e conflitos trabalhistas acabavam custando a vida de homens e mulheres que, até hoje, são homenageados nos dias 1º de maio e 8 de março.

A mescla entre maus tratos e sedução, contidos no assédio moral no trabalho, pode ser chamada de sadomasoquista. Em seu ensaio *O problema econômico do masoquismo*(*Das ökonomische Problem des Masochismos*), Sigmund Freud (1924/2007) distingue entre três formas de masoquismo: o erótico, o feminino e o moral. Abordando o masoquismo moral, constata um estranho prazer das pessoas se darem mal na vida porque sentem a necessidade inconsciente de serem punidas pelos pais. O moralismo moral guarda, portanto, uma estreita ligação com o superego, herdeiro do Complexo de Édipo.

Mas, se o superego, ou seja, a consciência moral, se forma pela dessexualização do Complexo de Édipo, no masoquismo moral, a própria moral volta a ser sexualizada. Sedução e ameaça são, portanto, a mescla perfeita para que as pessoas façam o que não convém, trabalhando contra si próprio para se destruir (FREUD, 1924/2007, 304 ss.).Essa mescla é perigosa, porque tem sua origem na pulsão de autodestruição, que encontrou um componente erótico para se satisfazer. Quem agir assim e se deixar assediado pela mescla de sedução e castigo moral precisa de um tratamento capaz de desconstruir a consistência do discurso do agressor.

## 5. O GOZO, A DESTRUICÃO CRIATIVA E O ASSÉDIO MORAL

Jacques Lacan reinterpreto *O mal-estar na civilização*, de Sigmund Freud, utilizando-se da linguística. O confronto do ser humano com a civilização se dá pela impossibilidade dele encontrar nela um objeto adequado para sua satisfação: é separado para sempre do peito da mãe, de seu olhar, de sua voz, é obrigado a obedecer às normas de higiene civilizatórias. Fazendo parte da civilização, busca incessantemente aquilo que, um dia, perdeu no tesouro da linguagem que a civilização oferece. No entanto, há frustração, porque a civilização pode satisfazer as necessidades humanas, mas não é capaz de devolver o inominável, aquilo que perdeu para sempre na primeira infância. Esse fato faz com que, inconscientemente, se crie e se destrua no *habitat* cultural: “Vontade de destruição. Vontade de recomeçar com novos custos. Vontade de Outra-coisa, na medida em que tudo pode ser posto em causa a partir da função do significante” (LACAN, 1959-1960/2008, p. 254). Esse “gozo” corresponde ao que o economista Joseph Schumpeter chama de “destruição criativa”, dinâmica que atua dentro da estrutura da sociedade capitalista, “incessantemente destruindo a antiga, incessantemente criando uma nova. Esse processo de Destruição Criativa é o fato essencial sobre o capitalismo. É no que o capitalismo consiste e o que todo conglomerado capitalista deve experimentar” (SCHUMPETER, 1943/2003, 83).

O movimento da destruição criativa radicaliza-se no século XXI. Se, na sociedade industrial, marcada pelo fordismo, o trabalhador tinha que disciplinar seu corpo no trabalho e renunciar ao seu prazer imediato para, lá na frente, gozar do uso de suas mercadorias (FORBES, 2012, XVII), na contemporaneidade pós-moderna, a dominação social muda de figura. Há um imperativo de consumo da “enxurrada de coisas”, chamada por Jacques Lacan de *Latusas*, que o capitalismo lança permanentemente como objetos do desejo e que se encontram “na saída para a calçada, em todas as esquinas da rua, atrás de todas as vitrines, que são objetos feitos para causar o desejo, pois agora é a ciência quem governa” (LACAN, 1969-1970/1991, p. 174; 188 s.) A alienação do desejo nos objetos *must have* do momento, o atendimento ao mando de um superego contemporâneo que, agora, manda que “goze”, tem como correlato a disposição do trabalhador contemporâneo de se sujeitar à exploração do trabalho *just in time*, flexível e intensificado pela exigência de uma produtividade máxima.

Se o toyotismo, aparentemente, abre mão do rigor disciplinar das relações de trabalho verticais, características do fordismo, que seguia o princípio “manda quem pode, obedece

quem tem juízo”, a despedida do sistema patriarcal na empresa não trouxe mais liberdade e nem de longe um ambiente de trabalho mais humano. Subjetivamente, o ser humano passa de laços sociais, nos quais o pai edípico era “transmissor das identificações essenciais do laço com a civilização” (FORBES, 2012, p. 44), atravessando a fragmentação pós-moderna, para novos laços sociais, não mais norteados pela função paterna: “Dada a fragmentação das representações do mundo, dos ideais e a multiplicação das modalidades de laço social, não mais é possível apreender a função do pai pelo viés da transmissão do laço a algum universal” (FORBES, 2012, p. 45).

Para Jacques Lacan, principalmente depois das revoltas estudantis de 1968, a onipotência do pai, presente no Complexo de Édipo e no superego freudiano, é um mito. Freud preservou um pai todo poderoso e todo amor, porque não suportou a ideia de que haveria um vazio de sentido. Criou um mito, uma metáfora, um pai privador imaginário, que é capaz de instaurar a lei e de manter a ordem, quando não é bem o que acontece (LACAN, 1969-70/1991, p. 112). O pai é castrado, ou seja, o pai, quem instaura a lei, também tem que se curvar diante dela.

Mas esse fato, o fato de que “o rei está nu”, não significa que o ser humano seja livre do assédio do superego encarnado nos gerentes e superintendentes das corporações contemporâneas. Tentativas de restabelecer a ordem patriarcal não faltam numa sociedade hiperconsumista, cujo superego, representante da lei presente na civilização, manda gozar a qualquer preço.

## **6. SAÍDAS POSSÍVEIS PELA CRIATIVIDADE**

No entanto, há saídas. O (todo-poderoso) Outro não existe, constata Lacan. Figuras que encarnavam o poder do pai são permanentemente postas em questão e o empuxe ao hiperconsumo pode ser desmascarado como “verdade mentirosa”.

Para Jacques Lacan, os discursos não representam uma verdade e, portanto, o ser humano é castrado pela linguagem. Não há entendimento perfeito, uma falha entre palavras e afetos (LACAN, 1972-1973/1975, p. 31), algo que chama de *o Real* sem lei. Como a linguagem não diz tudo, ela não é capaz de tangenciar o real, isto é, o desconhecido, o inesperado. Discursos como os que pregam a qualidade total, a produtividade a qualquer preço ou ainda a necessidade de adquirir o objeto *must have* do momento podem ser desmascarados e ridicularizados.

Mas, o Real causa angústia: “A angústia é esse corte – esse corte nítido, sem o qual a presença do significante, seu funcionamento, seu sulco no real é impensável [...]”, diz Jacques Lacan (1962-1963/2005,p.88). As palavras, mesmo sendo insultos, recobrem o Real. A consequência é que “[...] há certa cumplicidade entre o insultado e o insultante. A cumplicidade deriva do fato de o insultado ter recebido um nome. É melhor ser ‘filho da mãe’ do que não ser nada, base do dito ‘Falem mal de mim, mas falem de mim’ (FORBES, 2016, p. 163). A saída oferecida pela psicanálise lacaniana é possibilitar ao paciente se livrar das identificações doentias impostas pelo Outro e pelos outros e tomar atitudes para mudar a vida, transformando sua angústia paralisante e destrutiva em um motor da criatividade (FORBES, 2012, p. 115).

Jacques Lacan condensa essa proposta numa homenagem ao artista James Joyce:

São os acasos que nos jogam para lá e para cá e dos quais nós fazemos nosso destino, porque somos nós que o traçamos como tal. Fazemos disso nosso destino, porque falamos. Acreditamos dizer o que queremos, mas, dizemos o que os outros quiseram, (é) particularmente nossa família que nos fala. [...] Somos falados e, por causa disso, fazemos dos acasos que nos empurram, algo como um tecido” (LACAN, 1975-1976/2005, p. 162).

Trata-se, em outras palavras, de substituir a consciência moral superegóica por saídas criativas do mal-estar na civilização.

## CONCLUSÕES

Chega-se à conclusão de que assédio moral opera, do ponto de vista da psicanálise freudiana e lacaniana, com o superego moralista que paralisa, nas relações de trabalho, o trabalhador, socialmente e juridicamente subordinado ao poder de mando do capital, diante dos mandos e desmandos de figuras paternas representadas por chefes, gerentes, supervisores e superintendentes. O fato de que, hoje, se passou para uma organização do trabalho que segue a ideia da descentralização produtiva não significa que as hierarquias construídas pelo taylorismo e fordismo sejam inexistentes e inoperantes nas relações de trabalho contemporâneas.

No entanto, as relações assimétricas e superegóicas de trabalho não elucidam completamente a cumplicidade inconsciente e perversa entre assediadores e assediados. O sadomasoquismo, cujo funcionamento foi descrito por Sigmund Freud, está presente como uma satisfação paradoxal que Jacques Lacan chama de gozo. O gozo é desnecessário e

mortífero. Leva a doenças físicas ocupacionais causadas pelo estresse, leva à depressão e a outras doenças mentais, que se expressam como verdadeira pandemia e acometem as relações de trabalho contemporâneas. É o que, na pós-modernidade, se tornou um imperativo geral, o gozo desnecessário e desenfreado de produtos, o que gera dívidas, inseguranças, angústia e novos sintomas, tais como a drogadição e distúrbios alimentares, dentre outros.

A saída da situação de sofrimento causado pelo assédio moral pode se dar, individualmente, pelo tratamento de quem é afetado por esse fenômeno. O tratamento psicanalítico possibilita, por um lado, a desconstrução do imperativo moral de atender às exigências ilimitadas de produtividade, e, por outro, o imperativo do consumo generalizado de produtos que têm como efeito perverso a dívida constante para com o sistema.

A criatividade não precisa se restringir ao tratamento individual de cada trabalhador assediado. Há tomadas de atitude por parte de líderes de equipes que se opõem a tentativas de assédio moral em nome da manutenção de laços afetivos nas equipes de trabalho, como há possibilidades coletivas de resistência, a começar pela ação sindical que, ao menos na categoria dos bancários, já conseguiu estabelecer limites quanto ao exercício do poder dos empregadores e, assim, contribuir para que o assédio moral não seja regra nas relações de trabalho. E por falar em criatividade, há de se destacar o ato criativo dos juízes na aplicação do caso a caso jurídico. O resultado disso pode ser uma jurisprudência capaz de coibir a prática individual ou sistematizada do assédio moral, dando espaço a meios coletivos e criativos de transformação das relações pessoais no trabalho.

## REFERÊNCIAS

ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho**: ensaios sobre afirmação e negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2009.

BRASIL. Ministério Público do Trabalho. **Assédio Moral em estabelecimentos bancários**. Brasília: Coordenação Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação do Trabalho – Coordigualdade, 2013. Disponível em: <[http://portal.mpt.mp.br/wps/wcm/connect/portal\\_mpt/cd26e375-8957-497c-a315-37e88c9d72de/cartilha\\_assedio\\_moral\\_web.pdf?MOD=AJPERES&CONVERT\\_TO=url&CACHEID=cd26e375-8957-497c-a315-37e88c9d72de](http://portal.mpt.mp.br/wps/wcm/connect/portal_mpt/cd26e375-8957-497c-a315-37e88c9d72de/cartilha_assedio_moral_web.pdf?MOD=AJPERES&CONVERT_TO=url&CACHEID=cd26e375-8957-497c-a315-37e88c9d72de)>. Acesso em: 12 out. 2016.

\_\_\_\_\_. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. **Relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito de trabalho escravo**. Processo 1479/2011. São Paulo, out. 2014. São Paulo: Diário Oficial do Estado de São Paulo, 14.3.2015. Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/arquivoWeb/com/com3042.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2016.

\_\_\_\_\_. Câmara Municipal de São Paulo. **Relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar o trabalho análogo a escravo**. Processo 0024/2005. São Paulo, 2006. Disponível em <[http://www1.camara.sp.gov.br/central\\_de\\_arquivos/vereadores/CPI-TrabalhoEscravo.pdf](http://www1.camara.sp.gov.br/central_de_arquivos/vereadores/CPI-TrabalhoEscravo.pdf)>. Acesso em: 10 out.2016.

CARSTENSEN, L. Assédio moral e metas abusivas ameaçam saúde dos bancários. **Repórter Brasil**, 8.1.2014. Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/2014/01/assedio-moral-e-metas-abusivas-ameacam-saude-de-bancarios/>>. Acesso em: 9 out. 2016.

DE DECCA, E. S. **O nascimento das fábricas**. 10. ed., São Paulo: Brasiliense, 1995.

FORBES, J. **Inconsciente e responsabilidade**: psicanálise do século XXI. Barueri: Manole, 2012.

\_\_\_\_\_. **Você quer o que deseja?** 12. ed. Barueri: Manole, 2016.

FREUD, S. (1924) Das ökonomische Problem des Masochismus. In: \_\_\_\_\_. **Das Ich und das Es**: metapsychologische Schriften. Frankfurt a.M.: Fischer, 2007.

\_\_\_\_\_. (1930) **Das Unbehagen in der Kultur**. 9. Aufl. Frankfurt a.M.: Fischer, 2004.

HARVEY, D. **Condição pós-moderna**: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. 7.ed. São Paulo: Loyola, 1998. Tradução Adail Ubirajara Sobral e Maria Stela Gonçalves.

HIRIGOYEN, M. F. **Mal-estar no trabalho**: redefinindo o assédio moral. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002. Tradução Rejane Janowitz.

HOBBSBAWN, E. J. Os destruidores de máquinas. In: \_\_\_\_\_. **Os trabalhadores**: estudos sobre a história do operariado. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981. Tradução Marina Leão Teixeira Viriato de Medeiros.

LACAN, J. **O seminário, livro 7**: a ética da psicanálise, 1959-1960. Rio de Janeiro: Zahar, 2008. Versão de Antônio Quinet.

\_\_\_\_\_. **O seminário, livro 10**: a angústia, 1962-1963. Rio de Janeiro: Zahar, 2005. Tradução Vera Ribeiro. Versão de Angelina Harari.

\_\_\_\_\_. **Le séminaire, livre 17**: L'envers de la psychanalyse, 1969-1970. Paris: Seuil, 1991.

\_\_\_\_\_. **Le séminaire, livre 20**: Encore, 1972-1973. Paris: Seuil, 1975.

\_\_\_\_\_. **Le séminaire, livre 23**: Le sinthome, 1975-1976. Paris: Seuil, 2005.

MARX, K. (1867) **Das Kapital: Kritik de politischen Ökonomie**. Erster Band. Berlin: Dietz, 1962.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **A prevenção das doenças profissionais**. Lisboa: Organização Internacional do Trabalho. 2013. Disponível em: <[http://www.ilo.org/public/portugue/region/eurpro/lisbon/pdf/safeday2013\\_relatorio.pdf](http://www.ilo.org/public/portugue/region/eurpro/lisbon/pdf/safeday2013_relatorio.pdf)>. Acesso em: 10 out. 2016.

PERROT, M. **Os excluídos da história**: operários, mulheres, prisioneiros. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. Tradução Denise Bottmann.

RUDIGER, D. S. Transformações do direito do trabalho na pós-modernidade: o exemplo Brasil. In: LINDGREN ALVES, J.A. et al. **Direito e cidadania na pós-modernidade**. Piracicaba: UNIMEP, 2002.

\_\_\_\_\_. As origens da relação de emprego e a família patriarcal: psicanálise de um vínculo jurídico. **Prima Facie**, João Pessoa, v. 11, n. 20, ano 11, jan-jun 2012, p. 9 – 22.

THOMPSON, E.P. **A formação da classe operária inglesa**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987, v. 1. Tradução Renato Bussato Neto.

\_\_\_\_\_. Time , work-discipline, and industrial capitalism. **Past and Present**. n. 38, p. 57-97, dez, 1967.

SCHUMPETER, J. A. (1943) **Capitalism, socialism and democracy**, 1943. London/New York: Routledge, 2003. Disponível em: <<http://digamo.free.fr/capisoc.pdf>>. Acesso em: 10 out.2016.

***MORAL HARASSMENT OR SADOMASOCHISM AT WORK: PSYCHOANALYTIC CONTRIBUTIONS TO THE DEBATE OF A LABOR AND LEGAL PROBLEM.***

**ABSTRACT:** In these days, bullying at work occurs in whole professional categories. Reaching the center of the working relationship, it can be used as a tool to increase the profitability of the company. We propose historically to contextualize harassment by showing contributions of Lacanian psychoanalysis to determine the subjective unconscious issues of harassment. The hypothesis is the presence of sadomasochism and a paradoxical postmodern satisfaction at work that require the collective reinvention of social ties at work.

**Keywords:** Law and psychoanalysis. Labour law. Work environment. Moral harassment. Moral sadomasochism.